ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

SECRETARIOU:

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 – Ata 25/2020 e 01/2021 – aprovação

Documentos para Conhecimento

02 – Resumo diário da tesouraria do dia 25.01.2021

03 – Relação de pagamentos referentes aos períodos de 30 e 31.12.2020 e de 04 a 25.01.2021

04 - Posição dos compromissos referentes aos períodos de 30 e 31.12.2020 e 04 a 25.01.2021

05 – Documentos previsionais 2021 /alterações 1 e 2

Documentos para ratificação

06– Prorrogação da Isenção de Tarifas e Taxas no âmbito da COVID – 19 – Despacho 01/2021

07 - Transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca ao abrigo do DL n.º 2/2019, de 30 de janeiro (educação)

Documentos para aprovação

08 - Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA:

a) Declaração de compromissos plurianuais em 31.12.2020
b) Declaração da inexistência de Pagamento em atraso em 31.12.2020
c) Declaração de recebimentos em atraso em 31.12.2020

09 – Publicitação de início de procedimento regulamentar para a Isenção de Derrama do Município de Chamusca

10 – Orçamentação e gestão das despesas com pessoal – propostas de deliberação do Sr. Presidente

11 - Continuidade do Projeto AP'ARTE, Oficina de Artes – Proposta de deliberação para Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com a Associação Cultural Artes do Avesso

12 – Continuidade do Projeto "Música para todos" - Proposta de deliberação para Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com a SFIRC "Vitoria"

13 – Ação Social Escolar - comparticipação de material escolar 2020/2021 - Proposta de deliberação para Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com o Agrupamento de Escolas da Chamusca

14 – Atividades de animação e de Apoio à Família (AAAF's) nos jardins de infância do Agrupamento de Escolas da Chamusca / 2020 – proposta de deliberação para Aprovação da minuta da adenda ao protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas e Associação Tempos Brilhantes

15 – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF's) nos jardins de infância do Agrupamento de Escolas da Chamusca / 2021 – proposta de deliberação para Aprovação da minuta do protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas e Associação Tempos Brilhantes

16 – Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1.º ao 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico - Ano letivo 2020/2021 - proposta de deliberação para Aprovação da minuta do protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas e Associação Tempos Brilhantes

17 – Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade artigo 24º OE2021- Proposta de deliberação Vice-Presidente

18 - Aprovação das minutas das adendas aos CI "Universidade Sénior" com:

a) União de freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

b) União de freguesias de Parreira e Chouto

c) Freguesia de Vale de Cavalos

19 - Contrato programa de gestão / Ano2021 / Proposta de deliberação para Aprovação da minuta do contrato programa com a União Desportiva da Chamusca.

20 – Ação Social: Renovação de contrato de arrendamento – Beco da Cova das Pereiras, n.º 2 / Chamusca

21 – Pedido de parecer relativamente a requerimento para utilização não agrícola de solos da RAN – Processo 441/2020 – instalação de pivot para instalação de sistema de rega por aspersão e canalizações enterradas para alimentação do sistema de rega / Freguesia de Carregueira

22 – GTFI: Pedido de parecer para rearborização de 51,15 ha com eucalipto-comum, carvalho-português e sobreiro – Propriedade Arripiado / Freguesia de Carregueira

23 - GTFI: Pedido de parecer para rearborização de 4,02 ha com eucalipto-comum – Propriedade Junco / União de Freguesias de Parreira e Chouto

24 - Intervenção Sr. Presidente

25 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas, e agradecendo a presença de todos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente** tomou a palavra referindo:

Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19: manifestou preocupação relativamente ao elevado número de casos ativos no concelho (90), que tem acompanhado o nível de casos do país. Deu conhecimento que o decorre a vacinação das ERPI'S, UCC no concelho, tendo sido administrada em todas a 1.ª dose de vacinas.

Deu conhecimento que todos os espaços de lazer e desportivos foram novamente sinalizados de forma a evitar a sua utilização, decorrem ações preventivas com equipas

de desinfeção no terreno, recurso a gerador de ozono para desinfeção de edifícios públicos.

Informou sobre os procedimentos em curso relativamente aos serviços municipais, aplicando aos trabalhadores horários desfasados e teletrabalho. Caso o número continue a aumentar será reforçado o teletrabalho e eventualmente funcionar à porta fechada.

Lamentou o facto de desfasamento de conhecimento dos números efetivos existentes no concelho, existindo grande demora no 1.º contato em situações de vigilâncias ativas.

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período:

- a Sra Vice-Presidente informou, que decorrente do encerramento das escolas, estão a decorrer contatos com todos os encarregados de educação (desde o pré-escolar e até ao secundário) com vista a apurar as necessidades de serviço de refeições escolares em todas as freguesias do concelho. À semelhança do que aconteceu em março/2020, a escola de acolhimento vai ser o Centro Escolar da Chamusca, das 9h30 às 16h e o horário de acolhimento das 8h15m às 18h00m, estando três crianças já na escola e uma a partir da próxima segunda feira.

Sra. Vereadora Gisela Matias, manifestou preocupação relativamente ao facto de estarmos em situação ascendente de casos no nosso concelho, não lhe parecendo que os dados melhorem nos próximos dias.

Solicitou informações sobre os seguintes assuntos:

a) Controlo de situações de casos COVID-19 / Redes de contacto: O Sr. Presidente referiu que já indicou que existem funcionários disponíveis para integrar esse serviço, aguardando que pela Saúde Pública sejam indicadas as necessidades, sendo previamente necessária formação aos colaboradores.

b) Saúde – Ponto de situação de concurso de médicos, manifestou preocupação pela existência de cerca de 1500 utentes sem médico de família: O Sr. Presidente referiu que o concurso continua deserto.

c) Mercado municipal / hasta pública: o Sr. Presidente referiu que atendendo ao momento vivido, considera que não é momento para fazer nova hasta publica, existindo grandes perdas substanciais de rendimento para muitas famílias, sendo deste momento muito difícil, não há condições psicológicas para avançar com negócio neste momento.

d) AICEP / receção de equipa para receber a estrutura sindical: o Sr. Presidente foi respondido à estrutura, já fazemos tudo o que o sindicato solicita, está disponível para receber a estrutura sindical.

e) Semáforos / Ponto de situação: o Sr. Presidente informou que assinou ontem acordo com seguradora relativo ao semáforo do Pingo Doce.

f) Pisos dos arruamentos danificado após intervenção da AR – Águas do Ribatejo / Concelho da Chamusca: O sr. vereador Rui Ferreira informou que a obra está praticamente terminada na Parreira, existindo outras zonas que aguardam intervenção.

g) EN118 – tampas de saneamento soltas/ ponto de situação: o vereador Rui Ferreira informou que no final desta semana ou na próxima semana virá equipa para resolver esta situação.

h) Educação – novas medidas / aulas online – identificadas as necessidades e cobertura de rede: A Sra. vice-Presidente informou que o Agrupamento de Escolas tem computadores para disponibilizar aos alunos com escalão A e B, tendo pelo município sito feita cedência ao agrupamento das necessidades e das situações sinalizadas. Existem constrangimentos na rede, estando a situação articulada com o Agrupamento de Escolas.

O Sr. vereador Rui Rufino questionou sobre a taxa de mortalidade no concelho por 100.000 habitantes, tendo o Sr. Presidente referido 109. Referiu o sr. vereador que o nosso concelho que mais depressa se vai livre do número de casos positivos, atendendo ao decurso da vacinação dos idosos.

Terminado o periodo antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia:**

(01) – APROVAÇÃO DAS ATAS 25/2020 e 01/2021:

Presentes à reunião, para deliberação, as atas das reuniões ordinárias da Câmara, realizadas nos passados dias 09 de dezembro de 2020 e 05 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o teor das atas 25/2020 e 01/2021.

Documentos para conhecimento:

(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 25.01.2021:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 25 de janeiro de 2021, que apresentava como total de disponibilidades: 5.166.169,61€ (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), sendo de operações orçamentais: 5.003.839,58€ (cinco milhões, três mil, oitocentos e trinta e nove euros, cinquenta e oito cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.330,03€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta euros e três cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Presentes as relações de pagamentos efetuados entre:

- 30 a 31 de dezembro de 2020, com o valor total de operações orçamentais de 177.457,33€ (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros, trinta e três cêntimos);

- 04 a 25 de janeiro de 2021, com o valor total de operações orçamentais de 484.120,53€ (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte euros e cinquenta e três cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:

Presentes as posições dos compromissos correspondentes aos períodos de:

- 30 a 31 de dezembro de 2020, com o valor total de 8.525,52€ (oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros, cinquenta e dois cêntimos);

- 04 a 25 de janeiro de 2021, com o valor total de 1.248.465,29€ (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos).

A Sra. vereadora Gisela Matias questionou sobre alguns compromissos constantes da listagem, tendo o Sr. Presidente prestado os esclarecimentos necessários.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foram presentes as seguintes alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano:

- Alteração n.º1 no valor total de 341.962,00€ (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois euros), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos;

- Alteração n.º2 no valor total de 463.977,24€ (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.

O Senhor Presidente deu conhecimento das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

DOCUMENTOS PARA RATIFICAÇÃO

(06) – PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE TARIFAS E TAXAS NO ÂMBITO DA COVID-19 – DESPACHO 01/2021:

Presente o despacho 01/2021 do Sr. Presidente datado de 11 do corrente com o seguinte teor:

"Considerando:

- O momento absolutamente excecional e os imensos desafios que a pandemia originada pela doença Covid-19 nos coloca;

- Que os tempos excecionais que estamos a viver exigem de todos responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma contenção generalizada com efeitos no comércio local e na economia das famílias;

- A absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica e empregabilidade;

Eu, **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, no uso das competências previstas pelo n.º 3 do artigo 35° do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente (RJAL), **determino**

a prorrogação das medidas adotadas no Despacho n.º 13/2020, de 29 de maio de 2020, nomeadamente:

1. Isenção do pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais concessionados pelo Município, situados no concelho da Chamusca;

2. Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público para a atividade económica no concelho da Chamusca

3. Isenção do pagamento daas taxas de publicidade dos estabelecimentos do concelho da Chamusca;

4. Isenção das taxas de inumação nos óbitos provocados pela doença Covid-19;

5.As medidas supramencionadas têm duração de 6 (seis) meses, com início a 1 de janeiro de 2021 e termo a 30 de junho de 2021, sem prejuízo do referido prazo poder ser prorrogado ou de as mesmas virem a ser adaptadas, de acordo com a avaliação da situação a cada momento.

6. As presentes medidas serão objeto de ratificação na próxima Reunião de Câmara e de Assembleia Municipal;

7. Publicite-se.".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os procedimentos constantes do documento.

(07) – TRANSFERÊNCIA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMSUCA AO ABRIGO DO N.º 2/2019, DE 30 DE JANEIRO (EDUCAÇÃO):

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

Ao abrigo do DL n.º 2/2019, de 30 de janeiro, os municípios têm competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, nomeadamente na contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao

normal funcionamento dos estabelecimentos educativos. Assim, a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos compete aos municípios, como por exemplo a eletricidade, combustível, água, outros fluidos, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório.

Foi solicitado parecer sobre a possibilidade de não fazer a cessão da posição contratual para o Município e manter os contratos em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à sua conclusão.

A 27-10-2020 foi recebido um e-mail da DGAL com o seguinte teor:

"Na sequência do vosso e-mail, de 3 de setembro, sobre o assunto em epígrafe, informamos que, de acordo com os esclarecimentos prestados pela DGESTE.

"(.) o que me foi transmitido na reunião da Comissão de Acompanhamento, realizada no passado dia 03 de setembro, na CM Chamusca, foi, efetivamente, discutida a possibilidade de não ser feita a cessão da posição contratual relativamente aos contratos de fornecimentos e serviços externos que foram transferidas para o Município da Chamusca, mantendo-os em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à conclusão do seu período de vigência.

O Sr. Presidente foi informado que para proceder ao pagamento das faturas associadas aos referidos contratos e serviços externos poderia transferir para o AE as verbas correspondentes até que a titularidade dos contratos transitasse para a Autarquia. Para o efeito, deveria levar a reunião de Câmara esta proposta (legitimada pelas competências assumidas no âmbito do Dec-Lei nº 21/2018) para que, posteriormente, através de despacho do Sr. Presidente as respetivas verbas fossem transferidas para o AE. É este o procedimento seguido por muitas das Autarquias que aderiram ao processo de Descentralização."

À data atual está-se a preparar a cedência da posição contratual mas existem faturas que têm estado a ser emitidas em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca e que é necessário pagar.

Face ao esclarecimento prestado pela DGAL determinei que fosse efetuado o cabimento, compromisso e transferência no valor de 2.048,10€ para o Agrupamento de Escolas da Chamusca, sujeita a ratificação da Câmara, por não ter sido possível reunir esta extraordinariamente.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique a transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca de 2.048,10 €.".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o procedimento de transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca de 2.048,10€ (dois mil e quarenta e oito euros e dez cêntimos).

Pelo Sr. Presidente foi questionado se as deliberações dos documentos para aprovação podiam ser tomadas em minuta para efeitos imediatos, o que por todos foi aceite.

DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO

(08) – DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LCPA:

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

De acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos

de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações:

a)Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a (euro) 5000;

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere enviar à Assembleia Municipal a:

- Declaração de compromissos plurianuais, em anexo;

- Declaração da inexistência de pagamentos em atraso, em anexo;

À reunião de Câmara,"

A) – Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2020:

Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a declaração com o seguinte teor: "Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15. ° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante (EUR)
2021	2.548.299,46 €
2022	1.094.088,68 €
2023	1.171.498,60 €
Seguintes	13.371,78 €

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter para a Assembleia Municipal.

B) – Declaração de pagamentos em atraso em 31/12/2020:

Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a declaração com o seguinte teor:

"Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15. ° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), declaro que não existiam em 31 de dezembro de 2020 pagamentos em atraso, pelo que era nulo este tipo de registo na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter para a Assembleia Municipal.

C) Declaração de recebimentos em atraso em 31.12.2020:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente Declaração datada de 21.01.2021 declarando que a 31.12.2020 existiam recebimentos em atraso no valor total de € 121.527,13 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete euros e treze cêntimos) e recebimentos em atraso referentes às receitas fiscais do Município – Autoridade Tributária (AT) no valor total de € 307.704,19 (trezentos e sete mil, setecentos e quatro euros e dezanove cêntimos).

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter para a Assembleia Municipal.

(09) – PUBLICITAÇÃO DE INICIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR PARA A ISENÇÃO DE DERRAMA DO MUNICIPIO DA CHAMUSCA:

Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

- Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15º do Regime Financeiro das

Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

- Este regime geral, nos termos do nº 2 do artigo 16º, com as alterações introduzidas pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, veio possibilitar aos municípios, que mediante regulamento a aprovar pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, estabeleça critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativas aos impostos e outros tributos próprios.

- Acrescenta a nova redação do nº 3 desse mesmo artigo 16º, que aqueles benefícios fiscais *"devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"*.

- De acordo com o nº 9 do mencionado artigo 16º, os pressupostos do reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento do regulamento municipal aprovado por deliberação da assembleia municipal.

- Em sede de derrama, dita o artigo 18º, nº 1 do RFALEI, na sua atual redação que, *"Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a titulo principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."*

- Dispõe o ora aludido artigo 18º, números 22 e 23, que em face da alteração legislativa mencionada, respetivamente, *"A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n°s. 2 e 3 do artigo 16°, deliberar a criação de isenções ou*

de taxas reduzidas de derrama." e *"As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n° 2 do referido artigo 16°, aos seguintes critérios:*

a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;

b)Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;

c) Criação de emprego no município".

A isenção de derrama prevista no Regulamento a elaborar, decorre do papel que o município de Chamusca assume na organização da politica de desenvolvimento económico local, aproveitando as potencialidades económicas territoriais (principais setores de atividade), com recurso a incentivos fiscais, devendo, assim, ser visto como um mecanismo de fomento à manutenção e ao crescimento do tecido empresarial no município da Chamusca, tendo também, em especial evidência, o período de estagnação económica imposto pela pandemia, o que lhe confere finalidades de incontestável interesse público e que, dada a sua dimensão imaterial, são impossíveis de quantificar.

- Efetivamente, os custos ou benefícios envolvidos encontram-se diretamente relacionados com as receitas que o município da Chamusca deixará de receber com as isenções que venham a ser concedidas, as quais, nesta fase, são impossíveis de antecipar.

- De todo o modo, a ponderação dos custos e benefícios da medida que se pretende implementar, permite concluir que a sua aplicação sempre irá contribuir para a valorização empresarial deste Município, mitigando os efeitos económicos da crise, sendo que os benefícios inerentes à sua execução se afiguram potencialmente superiores aos custos, considerando que esta medida promoverá a economia local e contribuirá para a manutenção do nível de emprego no concelho.

- Neste contexto, surge a necessidade de elaboração de um regulamento para definição dos critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas

ou subjetivas, de derrama às empresas, ao abrigo do nº 2 e nº 3 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do artigo 14º e nº 22 e nº 23 do artigo 18º, todos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1.Dar inicio ao procedimento de elaboração do regulamento para a Isenção de Derrama do Município da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo o art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

2.Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: http:www.cm-chamusca.pt, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

À reunião de Câmara,"

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos: UM) Dar inicio ao procedimento de elaboração do regulamento para a Isenção de Derrama do Município da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo o art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

DOIS) Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-

Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca http:www.cm-chamusca.pt, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

(10) – ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

Aquando da elaboração do orçamento para 2021 era expectável que o saldo de gerência a transitar de 2020 para 2021 fosse elevado, o que efetivamente aconteceu, foi efetuada uma opção de gestão de reforçar algumas das classificações referentes a despesas com pessoal aquando da integração do saldo da gerência do ano anterior.

De acordo com o artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o orçamento do Município deve prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

a)Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c)Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o

montante dos seguintes encargos para o ano de 2021, que à data atual coincidem com dotação, mas sendo que a mesma irá ser reforçada aquando da integração do saldo de gerência:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021 nas seguintes classificações económicas:

01010404 – 14.461 €

01010604 – 104.289 €

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, na classificação económica 01010402 – 46.908€.

À reunião de Câmara,"

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante dos seguintes encargos para o ano de 2021, que à data atual coincidem com dotação, mas sendo que a mesma irá ser reforçada aquando da integração do saldo de gerência:

a)Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021 nas seguintes classificações económicas:

01010404 – 14.461 €

01010604 – 104.289 €

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, na classificação económica 01010402 – 46.908€.

(11) – CONTINUIDADE DO PROJETO AP'ARTE, OFICINA DE ARTES – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTES DO AVESSO:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

a) A Arte é um elemento indispensável no desenvolvimento da expressão individual, social e cultural;

b)As diversas áreas artísticas enquanto formas de saber, articulam imaginação, razão e emoção, criando novas perspetivas, dimensões e densidades no ambiente e comunidade;

c)A Arte permite a participação em desafios coletivos e pessoais que servem de contributo na construção da identidade pessoal e social, exprimindo e enformando a identidade coletiva e o reconhecimento de tradições de outras culturas;

d)De acordo com a Constituição da República Portuguesa, o Estado *"promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com as associações e outros agentes culturais"*.

O artigo 78.° da CRP refere que: *"todos têm o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural"*, incentivando e assegurando a que todos tenham acesso aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como a corrigir as assimetrias existentes no País em tal domínio;

e) Para a prossecução destas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face aos considerandos acima referidos, e para dar continuidade ao projeto AP'ARTE,

oficina de artes, que consiste num projeto de caráter comunitário diferenciado, que permite explorar e aprofundar diversas áreas artísticas, como o teatro, a dança, a música e a expressão plástica, o Município da Chamusca apoia financeiramente esse projeto, no valor anual de **7.200,00€** (sete mil e duzentos euros), repartindo-se em frações mensais de 600,00€ (seiscentos euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Parceria, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração e aprovar a minuta de protocolo de parceria a celebrar com a Associação Cultural Artes do Avesso, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

A sra. Vice-Presidente considerou mais valia no desenvolvimento de competências aos participantes, considerando que os objetivos que foram propostos estão cumpridos, captando cada vez mais participantes, com as atividades a decorrer em formato online.

(12) – CONTINUIDADE DO PROJETO "MÚSICA PARA TODOS" – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A SFIRC "VITORIA":

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

"Considerando que:

A arte é um elemento indispensável no desenvolvimento da expressão individual, social e cultural;

A Câmara Municipal da Chamusca tem desenvolvido esforços múltiplos no sentido de apoiar a dinamização do concelho, muito particularmente através da divulgação e promoção criativa dos seus valores culturais, que são notórios e inequivocamente reconhecidos no campo da arte musical;

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – "Victória" é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – "Victória" participa em diversas atividades, representando o Município da Chamusca e contribuindo para o enriquecimento cultural do concelho.

Nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais: *"os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência."*.

A concretização dessas atribuições, traduz-se na competência de assegurar a divulgação do património cultural do Município e ainda para: *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"*, de acordo com o disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supracitado diploma;

O valor global estimado do protocolo a celebrar é de **3.180,00€** (três mil, cento e oitenta euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Parceria *"Música para Todos"*, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara, ".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração e aprovar a minuta de protocolo de parceria a celebrar com a Sociedade Filarmónica de Instrução e Recreio Carregueirense – "Vitória", documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(13) – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – COMPARTICIPAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR 2020/2021 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

"Considerando que:

A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, e a promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras, encontrando-se regulamentada pelo Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março;

O Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho procura acentuar o papel da Ação Social Escolar (ASE) como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos, reforçando as condições para que tal seja possível;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: *"Deliberar no*

âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes";

Entende-se por auxílios económicos, os subsídios destinados a comparticipar nas despesas escolares dos alunos, inerentes à frequência das aulas.

Face aos considerandos acima referidos, e no âmbito da ação social escolar estabelece-se a colaboração entre o Município da Chamusca e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no que respeita à transferência de verbas de apoio, para a aquisição de material escolar, adquirido pelos pais, na papelaria da escola sede, aos alunos subsidiados em escalão A e B, a frequentar os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho da Chamusca, relativamente ao ano letivo 2020/2021.

Para tal, o Município da Chamusca compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas da Chamusca, o valor de **1.088,00€** (mil e oitenta e oito euros), referente à comparticipação de material escolar no ano letivo 2020/2021, conforme mapa em anexo ao protocolo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração e aprovar a minuta de protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com o Agrupamento de Escolas da Chamusca, documento que por mutio extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(14) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMILIA (AAAF'S) NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA/2020 – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA N.º2 AO PROTOCOLO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

a)Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, foram suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;

b) Em 6 de janeiro de 2020 foi outorgado Protocolo de Parceria entre o Município da Chamusca a ATB- Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, cujo objeto respeita a uma parceria no âmbito do desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar nos Jardins de Infância pertencentes ao Agrupamento de Escolas da Chamusca, de acordo com o calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência e garantindo a satisfação das necessidades das famílias;

c) As referidas atividades seriam desenvolvidas em estreita articulação com a componente educativa, garantindo-se tempos pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

É celebrada Adenda ao Protocolo de Parceria, no âmbito das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, cujo objeto é a definição de

competências de parceria no âmbito do desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família, educação pré-escolar, nos Jardins de Infância pertencentes ao Agrupamento de Escolas da Chamusca, de acordo com o calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência e garantindo a satisfação das necessidades das famílias.

Atendendo que houve necessidade de realizar o serviço de AAAF no mês de agosto e que foi também necessário o reforço de mais apoio auxiliar nas Atividades de Animação e Apoio à Família, que englobam o serviço de refeições escolares e o prolongamento de horário, no pré-escolar, bem como as horas suplementares necessárias para higienização e desinfeção no último quadrimestre. Considerando ainda o disposto no n.º 2 da cláusula 8.ª do supramencionado Protocolo: *"Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda."*, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de **7 000,00€** (sete mil euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta da adenda ao Protocolo de Parceria AAAF 2020, anexa à presente proposta, a qual se rege pelas cláusulas inseridas pela mesma.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a minuta da adenda n.º 2 ao Protocolo de Parceria a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes e o Agrupamento de Escolas da Chamusca, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(15) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMILIA (AAAF) NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - ANO 2021 – MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:

Subscrita a seguinte Proposta de Deliberação pela Sra. Vice-Presidente:

"Considerando que:

a) Que constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.° 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais — designadamente no domínio da educação [alínea d)];

b) Que para prossecução destas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

c) Que no ano letivo 2020/2021, o Município assegura a implementação das Atividades de Animação e Apoio à Familia (AAAF) no ensino pré-escolar, tendo em vista o desenvolvimento das atividades de animação socioeducativa da educação pré-escolar, rentabilizando os recursos disponíveis, e adequando-se às necessidades das famílias.

O valor global estimado deste protocolo de parceria é de **76.946,00€** (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis euros), discriminado nos termos da Cláusula 3.ª.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta do Protocolo de Parceria AAAF 2021, anexa à presente proposta, o qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos

imediatos, aprovar o teor da minuta de protocolo de Parceria no montante de 76.946,00€ setenta e seis mil novecentos e quarenta e seis euros), a celebrar com Município de Chamusca, ATB - Associação Tempos Brilhantes e Agrupamento de Escolas da Chamusca, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(16) – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) DO 1.º AO 4.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2020/2021 – MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:

Subscrita a seguinte Proposta de Deliberação pela Sra. Vice-Presidente:

"Considerando que:

a) Que constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.° 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais — designadamente no domínio da educação [alínea d)];

b) Que para prossecução destas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.9 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente;

c) Que no ano letivo 2020/2021, o Município assegura a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º ao 4º ano;

d) O disposto no n. ° 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n° 169/2015, de 24 de agosto e no artigo 14.° da Portaria n.° 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2° Série, nº 164, de 24 de agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os Municípios contratualizarem

parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.

O valor global estimado deste protocolo de parceria é de 36.504,00€ (trinta e seis mil, quinhentos e quatro euros), isento de IVA, discriminado nos termos da Cláusula 6ª.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta do Protocolo de Parceria AEC, anexa à presente proposta, o qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo.

À reunião de câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da minuta de protocolo de Parceria no montante de 36.504,00€ (trinta e seis mil quinhentos e quatro euros), a celebrar com Município de Chamusca, ATB - Associação Tempos Brilhantes e Agrupamento de Escolas da Chamusca, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(17) – ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ARTIGO 24.º DO OE 2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Subscrita a seguinte Proposta de Deliberação pela Sra. Vice-Presidente:

"Considerando que:

"O disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, no que diz respeito à atribuição de um novo suplemento de penosidade e insalubridade já no ano em curso;

Nesta Autarquia local há trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas *áreas de procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas*;

Do exercício de tais funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional, que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

Em consequência, as funções desempenhadas por esses trabalhadores afetos às áreas acima mencionadas, apresentam todas elas, um alto nível de penosidade ou insalubridade, que a própria lei não delimita;

Este alto grau de penosidade e insalubridade se pode verificar pela simples avaliação e observação, segundo as regras da experiência da vida, das concretas funções exercidas em cada posto de trabalho, afeto às áreas acima mencionadas;

Esta análise relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foi efetuada pelos serviços de higiene e segurança no trabalho;

Da aplicação da norma legal orçamental acima mencionada, nunca poderia resultar a distorção dos níveis de penosidade e insalubridade, a ponto de o nível alto ser abonado por valores inferiores aos níveis baixo e médio;

Esta proposta tem por finalidade, acautelar um tratamento digno do trabalhador e concomitantemente, aplicar a solução mais favorável, com apoio legal e amparo no espírito do legislador;

A aplicação do disposto no nº. 2 do artigo 24º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 implica o pagamento de um suplemento, nunca inferior ao valor diário a abonar de € 4,09 aos trabalhadores, aos quais por agravante seja reconhecido um nível alto de penosidade e insalubridade;

Em causa está um suplemento entre os 3,36€ e os 4,09€ por cada dia de trabalho efetivamente prestado *"em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio"*.

Nas situações em que se considere existir um nível de penosidade ou insalubridade alto, o valor do suplemento atribuído por cada dia de trabalho corresponde a 15% da remuneração base diária.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aos trabalhadores afetos às funções nas áreas de *procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas*, seja atribuído o suplemento de penosidade e insalubridade de valor igual a 15% da sua remuneração base diária correspondente ao nível alto de risco, aplicável quando este valor seja mais favorável do que aquele que resultar da atribuição do valor diário de 4,09 euros, importância prevista no n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, abaixo da qual não pode aplicar-se ao nível alto de penosidade e insalubridade, tudo com efeitos reportados a 1 de janeiro do corrente ano, como se impõe, para cabal observância da referida norma orçamental.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, atribuir aos trabalhadores afetos às funções nas áreas de procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, o suplemento de penosidade e insalubridade de valor igual a 15% da sua remuneração base diária correspondente ao nível alto de risco, aplicável quando este valor seja mais favorável do que aquele que resultar da atribuição do valor diário de 4,09 euros, importância prevista no n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, abaixo da qual não pode aplicar-se ao nível alto de penosidade e insalubridade, tudo com efeitos reportados a 1 de janeiro do corrente ano, como se impõe, para cabal observância da referida norma orçamental.

(18) – ADENDAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM:

A) – "UNIVERSIDADE SÉNIOR" - UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE:

Pelo Sr. Presidente foi subscrita a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 17 de janeiro de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade.

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.9 que *"o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 22.660,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros)"*, tendo sido calculado com valores estimados cedidos pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.9 *"Pode a todo o tempo, o presente contrato interadministrativo ser objeto de aumento ou redução dos meios a transferir..."*.

Após o envio do relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo contrato, apurou-se que foram lecionadas apenas 716 horas de aulas presenciais. No entanto, foram contabilizados 3 meses de aulas / atividades não presenciais e verificou-se a frequência de mais 39 formandos do que o previsto no disposto na cláusula 3.ª, procedendo-se assim ao aumento do valor a transferir em 3.030,04€ (três mil e trinta euros e quatro cêntimos), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

A Adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

Pelos considerandos acima expostos, e após autorização da Assembleia Municipal e da respetiva Assembleia de Freguesia, será celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo "Academia Sénior", com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, e que se regerá pelas cláusulas supra referidas.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo *"Universidade Sénior"*, anexa à presente proposta.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo a celebrar com a União de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(18) – ADENDAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM:

B) – "ACADEMIA SÉNIOR" - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Pelo Sr. Presidente foi subscrita a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de janeiro de 2018, foi outorgado contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Os recursos financeiros a afetar de acordo com a clausula 3ª do referido Contrato Interadministrativo foram calculados com base em valores estimados, sendo o valor de 400,00€ mensais atribuídos em virtude da Academia não se encontrar inscrita como Universidade Sénior na RUTIS, no entanto, através de comunicação do Sr. Presidente da União de Freguesias de Parreira e Chouto, tivemos conhecimento que a Academia Sénior apesar de utilizar o nome de Academia, está registada na RUTIS como Universidade Sénior, sendo nesse caso atribuído um valor mensal de 600,00€.

Pela Adenda a celebrar procede-se à alteração da clausula 3ª *"Afetação dos recursos"*, **onde se lê:**

"Cláusula 39

Afetação dos Recursos

	Valor Unitário		Valor
Valor Mensal	400,00 €	12	4.800,00€
Formandos	50,00 €	50*	2.500,00€
Valor Hora	15,00 €	1924*	28.860,00€
TOTAL			36.160,00€

** O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores Previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.*

1. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de ***3.013,34€*** *(três mil e treze euros e trinta e quatro cêntimos), com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.*

2.O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de ***36.160,00€*** *(trinta e seis mil, cento e sessenta euros).".*

Deve ler-se:

"Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

	Valor Unitário		Valor
Valor Mensal	600,00 €	12	7.200,00€
Formandos	50,00 €	41*	2.050,00€
Valor Hora	15,00 €	1794*	26.910,00€
TOTAL			36.160,00€

** O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.*

1. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de 3.013,34€ (três mil e treze euros e trinta e quatro cêntimos), com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

2. O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de 36.160,00€ (trinta e seis mil, cento e sessenta euros).".

A Adenda produzirá efeitos retroativos desde o mês de janeiro de 2020.

Pelos considerandos acima expostos, e após autorização da Assembleia Municipal e da respetiva Assembleia de Freguesia, será celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo *"Academia Sénior"*, com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, e que se regerá pelas cláusulas supra referidas.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo *"Academia Sénior"*, anexa à presente proposta.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Proposta de Adenda ao Contrato Interadmi-nistrativo a celebrar com a União de Freguesia de Parreira e Chouto, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(18) – ADENDAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM:

C) – "ACADEMIA SÉNIOR" - FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS:

Pelo Sr. Presidente foi subscrita a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

"A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de janeiro de 2018, foi outorgado contrato interadministrativo com a Freguesia de Vale de Cavalos, cujo, tendo por base a ocupação saudável de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Os recursos financeiros a afetar de acordo com a clausula 3ª do referido Contrato Interadministrativo foram calculados com base em valores estimados, sendo o valor de 400,00€ mensais atribuídos em virtude da Academia não se encontrar inscrita como Universidade Sénior na RUTIS, no entanto, através de comunicação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, tivemos conhecimento que a Academia Sénior está registada na RUTIS como Universidade Sénior, sendo nesse caso atribuído um valor mensal de 600,00€.

Pela Adenda a celebrar procede-se à alteração da clausula 3ª *"Afetação dos recursos"*, onde se lê:

"Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

	Valor Unitário		*Valor*
Valor Mensal	*400,00 €*	*12*	*4.800,00€*
Formandos	*50,00 €*	*20**	*1.000,00€*
Valor Hora	*15,00 €*	*524**	*7.860,00€*
TOTAL			*13.660,00€*

** O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.*

1.Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de 1.138,33€ (mil, cento e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos) com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

2.O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de 13.660,00€ (treze mil, seiscentos e sessenta euros).".

Deve ler-se:

"Cláusula 39

Afetação dos Recursos

	Valor Unitário		*Valor*
Valor Mensal	*600,00 €*	*12*	*7.200,00€*

Formandos	*50,00 €*	*38**	*1.900,00€*
Valor Hora	*15,00 €*	*396**	*5.940,00€*
TOTAL			*15.040,00€*

** O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.*

1. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de 1.253,33€ (mil, duzentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos) com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

2. O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de 15.040,00€ (quinze mil e quarenta euros).”

A Adenda produzirá efeitos retroativos desde o mês de janeiro de 2020.

Pelos considerandos acima expostos, e após autorização da Assembleia Municipal e da respetiva Assembleia de Freguesia, será celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo *“Academia Sénior”*, com a Freguesia de Vale de Cavalos, e que se regerá pelas cláusulas supra referidas.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal **delibere:**

A aprovação da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo *“Academia Sénior”*, anexa à presente proposta.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Vale de Cavalos, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(19) – CONTRATO PROGRAMA DE GESTÃO / ANO 2021 A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação do Sr. Presidente:

"Considerando que:

O contrato programa a celebrar visa estabelecer os termos e as condições pelos quais se pautará a colaboração entre o Município da Chamusca e a União Desportiva da Chamusca, na gestão do Campo Municipal de Futebol;

A União Desportiva da Chamusca assegurará a gestão do Campo Municipal de Futebol, através da abertura, fecho, vigilância e limpeza de todos os espaços desportivos e não desportivos;

A União Desportiva da Chamusca compromete-se a afetar um funcionário para assegurar o funcionamento do Campo Municipal de Futebol.

O Município da Chamusca assegurará o pagamento direto da água, luz e gás, inerentes ao funcionamento do Campo Municipal de Futebol.

O Contrato Programa de Gestão tem o valor anual estimado de 15.000,00€ (quinze mil euros) e rege-se pelas clausulas inseridas no mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Programa de Gestão/Ano 2021 com a União Desportiva da Chamusca, referente à gestão do Campo Municipal de Futebol, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Contrato Programa de Gestão/Ano 2021, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Proposta de contrato Programa a celebrar com a União Desportiva de Chamusca, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente

transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(20) – ACÇÃO SOCIAL: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – BECO DA COVA DA PEREIRAS, N.º 2 / CHAMUSCA:

Presente Informação técnica do Coordenador Técnico dos Serviços de Ação Social, datada de 22.12.2020, fundamentando os pressupostos para a renovação do contrato de arrendamento referente ao imóvel supra identificado e fixando o montante da respetiva renda.

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aplicar a renda conforme valores constantes da informação técnica, bem como proceder à elaboração do respetivo contrato de arrendamento.

(21) – PEDIDO DE PARECER RELATIVO A REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS DA RAN – PROCESSO N.º 441/2020 - FREGUESIA DE CARREGUEIRA:

Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 57 em 06.01.2021, do Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), solicitando parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, para a realização de canalizações enterradas e centro de pivot para instalação de sistema de rega por aspersão (2mx2m), numa área de 4m^2, integrados na parcela inscrita na matriz predial rústica da freguesia da Carregueira sob o art. 15.º, Secção L11 (art.º 186.º, secção L), na freguesia de Carregueira, apresentada pela requerente Marques e Crespo – Sociedade Agrícola, Lda..

Instrui este processo a informação n.º 11/LG/2021, de 12.01.2021, propondo que:

"Face ao exposto, e após análise do processo, cabe propor que a Câmara Municipal emita parecer favorável à pretensão, no decurso da solicitação de emissão de parecer,

ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na atual redação (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), por parte da D.R.A.P.L.V.T., ressalvando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo venham a emitir nos respetivos domínios junto da E.R.R.A.L.V.T. , e desde que: - As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os; - A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a alteração dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto e ulterior retificação. - As vias públicas/caminhos/serventias (e inerente transito viário / rodoviário) sejam salvaguardas das águas aspergidas pelo pivot.".

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada pela empresa Marques e Crespo – Sociedade Agrícola, Lda., junto da ERRALVT, referente à realização de canalizações enterradas e centro de pivot para instalação de sistema de rega por aspersão (2mx2m) numa área de 4m^2, integrados na parcela inscrita na matriz predial rústica da freguesia da Carregueira sob o art. 15.º, Secção L11 (art.º 186.º, secção L), na freguesia de Carregueira.

(22) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 48,64HA DE EUCALIPTO-COMUM 1,26 HA DE CARVALHO-PORTUGUÊS E 1,25 HA SOBREIRO – PROPRIEDADE ARRIPIADO / FREGUESIA DE CARREGUEIRA:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a

autorização para rearborização de 48,64ha com eucalipto-comum, 1,26 ha de carvalho-português e 1,25 ha sobreiro, apresentado pela requerente emissão de parecer ao pedido de ALTRI FLORESTAL, S.A., na propriedade denominada Arripiado, sita na Freguesia de Carregueira, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 647 de 13.01.2021, a qual refere:

"A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço:

- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não estão definidas qualquer condicionantes.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN, não havendo outras condicionantes na restante classe de espaço. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios, as parcelas de intervenção não são abrangidas por qualquer faixa de gestão de combustível não existem condicionantes a referir, aconselhando apenas a execução das boas práticas para a rearborização de povoamentos de eucalipto.

À consideração superior.".

Deliberação: A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e a abstenção de voto da Sra. vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria em minuta para efeitos

imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do exposto na informação técnica.**

(23) – GTFI: PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM 4,02HA DE EUCALIPTO-COMUM – PROPRIEDADE JUNCO / UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 4.02ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente emissão de parecer ao pedido de JOSÉ CARLOS PINHEIRO BAIRRÃO, na propriedade denominada Junco, sita na União de Freguesias de Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 1607 de 21.01.2021, a qual refere:

"A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço:

- Montado de Sobro;
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras Áreas Florestais.

(...)

Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municipios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não estão definidas condicionantes à pretensão.

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN e todos os exemplares de sobreiro deverão ser salvaguardados. No âmbito da defesa da floresta contra incêndios não existem condicionantes a referir, aconselhando apenas a execução das boas práticas para a rearborização de povoamentos de eucalipto.

À consideração superior.".

Deliberação: A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do exposto na informação técnica**.

(24) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

Dia 06.01: Reunião com a Proteção Civil Distrital, com o Serviço Municipal de Proteção e Coordenador Técnico Municipal onde foi previsto que a situação se agravasse e que os números subissem drasticamente, onde foi solicitado a todos os municípios que verificassem se havia capacidade para acondicionamento de cadáveres caso o número de mortes se agravasse, tendo o município um contentor refrigerado, esperando que não seja necessária a sua utilização.

Dia 07.01: reunião extraordinária do conselho regional Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo alteração ao plano de Lisboa e Vale do Tejo, em que foi aprovada a alteração área metropolitana de Lisboa. Esteve igualmente na reunião na CIMLT para analise da Estratégia da Lezíria 21/27, estando já a ser preparados os grandes eixos

(alteração climática, modernização administrativa, transição digital).

Dia 08.01: reunião com a IP onde foram analisados vários assuntos, nomeadamente: Ponte da Chamusca- não funcionamento dos semáforos; analisada a situação de criação de bolsas de cruzamento dentro da ponte, sendo os raillers recolhidos 15 a 20 cm em três locais que não representassem perigo e que os veículos pesados se pudessem cruzar dentro da ponte, enviado desenho para apreciação) Intervenção da EN 118 – necessária intervenção na zona do Ecomarché e dentro da Vila; EN 243 (intervenção); cruzamento no Areal- parecer favorável para executar temporariamente alteração que poderá ser no cruzamento da estrada do campo e a EN 118 fazer o estreitamento da via e reforçar a sinalização horizontal e vertical e não permitir que a entrada pareça rotunda, esta questão foi validada pela IP e será feita brevemente alteração em teste com as Infraestruturas de Portugal.

Dia 12.01: reunião do "COVID 19 para o distrito de Santarém" com o Sr. Secretário de Estado Duarte Cordeiro, ponto de situação das medidas e pedido articulação entre o novo estado de emergência e consultar os municípios em relação ao que seriam as resoluções do conselho de ministros.

Dia 13.01: Reunião direção da RESITEJO e reunião do conselho de Administração da RSTJ, EIM, SA. Ao fim da tarde esteve com o CDOS e os Serviços Municipais de Proteção Civil para operacionalizar os postos de comando e as autoridades.

Dia 14.01: reunião do grupo coordenador do plano de contingência municipal.

Dia 19.01: recolha de voto de eleitores que estavam em confinamento obrigatório e de eleitores residentes em lares que previamente fizeram a sua inscrição para exercerem o seu voto em voto antecipado, com a sra. Vice-presidente e com efetivos da GNR da Chamusca (devidamente equipados com máscara, viseira, luvas e fato). Reunião da subcomissão da proteção civil da Chamusca e avaliação das medidas necessárias para os próximos dias.

Dia 21.01: reuniu com o vereador da CIMLT, transporte flexível (períodos de interrupção escolar, só há transporte se houver pedido). Reunião da Assembleia geral da RSTJ.
Dia 22.01: reunião com a distribuição de material das eleições: organização de espaços de forma a cumprir as medidas de higiene e o funcionamento das assembleias de voto de forma segura.
Dia 24.01: acompanhou as operações relativas ao ato eleitoral, que decorreu dentro da normalidade, cumpridas as normas de higiene e funcionamento de forma segura, acompanhou as operações de recolha de informação do apuramento provisório do concelho.
Dia 25.01: reunião com o coordenador distrital para os CENSOS 2021 Paulo Ferreira, possibilidade de fazer via eletrónica e o e-balcão nas freguesias, evitando ao máximo a utilização de papel, apoio para formação, logística, material.

AGENDAMENTO DE REUNIÕES DE CÂMARA / MÊS DE FEVEREIRO: propôs que fossem agendadas reuniões ordinárias de Câmara para os dias 9 e 23 de fevereiro. Propôs que, atendendo à situação da Pandemia COVID-19 as próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas por videoconferência, não tendo público. Pelo executivo foram aceites as datas e os procedimentos propostos.

(25) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

Lamentou novamente todas as vítimas deste vírus, os números são cada vez mais aterradores, aludindo a que em março / 2020 quando se ouvia os números aterradores registados de mortos 300, 500/dia em Espanha era um choque. Manifestou pesar por todas as perdas que têm decorrido deste vírus, por todas as famílias afetadas por todos os munícipes que estão a lidar com este vírus. Manifestando, no entanto, satisfação pela

vacinação nas IPSS´s utentes e profissionais, vivendo um misto de emoções por tido o que está a ser vivido.

Educação: Deu conhecimento que se viveram tempos conturbados nas escolas com casos positivos, assintomáticos e ainda outras situações decorrentes.
Referiu que o trabalho relativo aos serviços de Educação e ação social é sobretudo o acompanhamento das famílias decorrentes do fecho das escolas e da reformulação de projetos tendo em conta todas as limitações que a pandemia trouxe às nossas vidas.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimento das obras em curso, nomeadamente: limpeza de linhas de água (limpezas pontuais); reparação de estradas: bermas no Eco parque, ; reparação na EN 118, passagem pluvial que vem da Rua do Rone com abatimento de via que suscitou alarme , tendo sido feita vistoria, procedendo à reparação se possível no próximo sábado; rotunda de Vale de cavalo: reunião de obra para avançar obra com empreiteiro; piso no polidesportivo da Parreira, colocação de piso e estrutura que vai servir de apoio ao polidesportivo.

GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS:

Lamentou as vítimas do COVID e lamentar também esta falha na comunicação entre a Saúde e os Gabinete de Proteção Civil para que possa haver um acompanhamento efetivo da cadeia de contágio, considerando que não há um verdadeiro confinamento, as pessoas não cumprem e sabemos que há pessoas em vigilância ativa que não permanecem em casa. Manifestando preocupação pelo aumento agravado dos números e prevendo-se que as próximas semanas vão ser difíceis. Lamentando que não haja esta articulação uma vez que localmente e em sede de proximidade fazer o melhor

possível. Congratulou que as nossas ERPI´s e UCC a primeira vacina, esperando que estejam seguras as segundas doses. Pedindo que os nossos munícipes ponham a mão na consciência, os nossos recursos do Serviço Nacional de Saúde estão assoberbados e que temos de cuidar de nós para podermos cuidar dos outros, desejando saúde e esperando que tudo corra bem.

RUI MIGUEL GARRIDO CONDE ANDRADE RUFINO

Reafirmou as palavras da Sra. Vice-Presidente e vereadora Gisela. Achando que a grande culpa foi da mensagem errática e nem sempre claro do nosso governo no Natal e no início deste ano, referido que o discurso errático originou esta situação na alteração de comportamentos de toda a população e dos nossos munícipes, achando que com discurso mais assertivo com menos zonas cinzentas para que se possa ultrapassar esta pandemia e que toda a gente fique bem dentro do possível.

Presidente:

Relativamente ao mencionado pelos vereadores, referiu que as pessoas estão a ficar com fadiga pandémica, não considerando o discurso errático e as pessoas começaram a adotar o que ouviam à sua necessidade dia-a-dia. Aludindo a que quando se falava em abril nos números as pessoas ficaram assustadas, mas que agora se habituaram a esta situação.

Acha que o que falhou foi que todos os portugueses quando houve a possibilidade de no Natal poderem estar com a família no Natal, não forma tomadas as medidas necessárias dentro de suas casas e na passagem de ano, centenas de festas em que se juntaram muitos jovens e que não tiveram cuidados.

Lamentando as situações de falta de cidadania em que se preocupam em furar as regras, cidadãos têm de ser mais responsáveis e conscientes dos seus atos.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas trinta e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária, Cristina Queirós